

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2008
(Do Sr. MARCELO SERAFIM e outros)

Altera a redação dos artigos 14, § 2º e 143, caput, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 12, § 2º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante:

§ 1º.....

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar, os conscritos.

.....(NR)"

Art. 2º O art. 143 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143. O serviço militar é facultativo em tempo de paz, na forma da lei.(NR)

§1º (Revogado)

§2º (Revogado)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Serviço Militar Obrigatório no Brasil, em caráter universal, foi regulamentado em 1908 pelo Marechal Hermes da Fonseca, Ministro da Guerra. O recrutamento não era sistematizado, sendo que na maioria das vezes era conduzido de forma arbitrária. Assim, verificou-se a necessidade de regulamentar tal recrutamento. Porém, a efetivação do Serviço Militar Obrigatório só ocorreu após a histórica campanha cívica de Olavo Bilac. A memória de sua peregrinação permanece, ainda, como um dos maiores exemplos de mobilização social da nossa história política.

Cabe esclarecer que não era o simples amor ao militarismo que movia o poeta em seu esforço. Olavo Bilac acreditava que o serviço militar compreendia em um mecanismo eficaz para a formação cívica dos jovens. Além disso, acreditava que num país, cujos elevados índices de analfabetismo eram impressionantes, o Serviço Militar Obrigatório contribuiria para a formação escolar dos jovens que, em sua grande maioria, não tinham acesso à educação.

Nos dias de hoje, entretanto, estamos diante de uma nova realidade, onde a educação é um dos principais focos dos órgãos governamentais, assim como dos não-governamentais. Eles têm desenvolvido políticas educacionais que fizeram com que os índices de analfabetismo recuassem drasticamente. Com isso, que a tese outrora defendida por Bilac, não faz mais sentido.

Atualmente, na maioria das nações desenvolvidas, o alistamento militar é facultativo, ou seja, o militarismo é seguido por aqueles que são vocacionados para seguir a carreira militar.

Neste sentido, o Brasil deveria seguir o exemplo dessas nações desenvolvidas uma vez que o modelo de Serviço Militar Obrigatório atualmente adotado em nosso país, acarreta, anualmente, um enorme excedente de contingente, o que dificulta, entre outras coisas, uma seleção criteriosa de quais jovens realmente têm vocação para o militarismo.

O ingresso no serviço militar de jovens que realmente têm vocação se faz necessário, primeiro, porquê o Brasil está diante de uma nova realidade bélica, que se apóia na tecnologia e na mão-de-obra especializada. As nossas Forças Armadas têm, por concepção estratégica, viabilizar soluções científico-tecnológicas e inovações para satisfação das necessidades do país atinente à defesa e, sobretudo, ao desenvolvimento nacional. Assim, ter vocação ao serviço militar se torna pré-requisito indispensável.

Outro aspecto a ser considerado é que nem todos os jovens são afeitos ao militarismo e considerando que em nosso país impera a democracia, essa premissa deve ser levada em consideração, sob pena de infringirmos um dos mais sagrados princípios constitucionais que é a liberdade individual de cada pessoa.

Ademais, a presente proposta de alistamento facultativo, fará com que o Brasil dê uma demonstração de

maturidade. Não há mais sentido em se privar o jovem brasileiro de direitos básicos apenas por não ter se alistado. Quem quiser servir às Forças Armadas, poderá servir. Quem não quiser, poderá conseguir emprego ou continuar os seus estudos sem sofrer qualquer prejuízo, como ocorre hoje, pois o cumprimento da obrigação militar é condição indispensável para o cidadão prestar concurso público, tirar passaporte e ser matriculado em universidade.

Por fim, nosso entendimento é de que a decisão de alistar-se deveria ser uma decisão pessoal de cada jovem e não uma imposição. Nossa proposta visa fortalecer o que anteriormente esta justificativa se referiu: a garantia da liberdade individual.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado MARCELO SERAFIM

